

## Sanemar recebe especialistas da UFF nas Estações de Tratamento de Esgoto de Maricá

Visita técnica de engenheiros tem por objetivo fazer um diagnóstico de melhorias para o saneamento da cidade



A Prefeitura de Maricá, por meio da Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar), realizou visita técnica de engenheiros da Universidade Federal Fluminense (UFF) nas Estações de Tratamento de Esgoto de Araçatiba, Pedreiras e Beira Rio, nos dias 23 e 25 de agosto. A ação é fruto de uma parceria entre a Sanemar e a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), e como objetivo identificar pontos de melhorias que permitirão a Sanemar cumprir seu compromisso de entregar um saneamento de qualidade para o município e, ao mesmo tempo, atender

os parâmetros exigidos pela legislação. Coordenadora operacional e bióloga da UFF, Karem Antunes explicou que a iniciativa faz parte do Projeto Aequor em parceria com a Codemar, que consiste na instalação de uma Base de Tecnologia Ambiental com diversos laboratórios de última geração em solo maricaense onde serão desenvolvidos métodos de baixo custo para a revitalização e saneamento ambiental, colocando o município na vanguarda da saúde ambiental. "Essas visitas técnicas continuarão a ser feitas nas estações de tratamento de esgoto em operação da cidade a fim de se

levantar informações para elaboração de um diagnóstico de melhorias", disse a coordenadora.

Para a diretora técnica operacional da Sanemar, Roberta Cardoso, esse trabalho em cooperação com a UFF permite a Sanemar avançar mais ainda em direção da meta de universalização do esgotamento sanitário de Maricá. "Essa parceria nos traz novos conhecimentos, tecnologias e ferramentas que permitem a concepção de processos para melhor performance das nossas Estações de Tratamento", destacou Roberta.

Desde março de 2022, a Sanemar assumiu definitivamente a responsabilidade da gestão das Estações de Tratamento de Esgoto existentes em Maricá, que se encontravam fora dos padrões do Instituto Estadual do Ambiente (Inea). Diante desse fato e na busca de alternativas e soluções para resolver as inconsistências dos sistemas, a Sanemar vem firmando parcerias importantes, inclusive com empresas do ramo, entre elas, a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (Sanasa) e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp)

Fotos: Leandro Matheus

## Restaurante Mauro Alemão completa um ano com 168 mil refeições servidas

Secretaria de Economia Solidária pretende abrir mais uma unidade no próximo ano



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Economia Solidária, celebrou nesta quinta-feira (25/08) o primeiro aniversário do Restaurante Mauro Alemão,

que fica no quilômetro 14 da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), em Inoã. Em um ano de funcionamento, foram servidas aproximadamente 168 mil refeições, entre

almoço e café da manhã, uma média de 14 mil ao mês e 700 por dia.

Segundo o secretário de Economia Solidária, Adalton Mendonça, para o próximo ano, a meta do governo é construir mais uma unidade em um bairro a ser definido. "Ainda não foi batido o martelo, mas há um esforço da parte do prefeito Fabiano Horta e de sua Chefia de Gabinete em ampliar esse benefício a outros cidadãos maricaenses, garantindo a soberania e a segurança alimentar para todo o município", afirmou o secretário.

O Restaurante Mauro Alemão, nome em homenagem ao ex-subsecretário de Governo Mauro Ramos Almeida, falecido em dia 3 de julho de 2021, foi aberto ao público no dia 30 de agosto de 2021 com refeições ao custo de R\$ 2 (almoço) e R\$ 1 (café da manhã), valores que permanecem inalterados.

### Projeto da FAO e o Pacto de Milão

O restaurante é um dos 12 programas municipais apresentados por Maricá na candidatura da cidade para um projeto do Órgão das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), que dá destaque internacional a iniciativas que facilitam o acesso da população de baixa renda a refeições balanceadas e saudáveis.

Em março, Maricá se tornou signatária do Pacto de Milão para Política de Alimentação Urbana, o mais importante fórum mundial sobre segurança alimentar, sustentabilidade e combate ao desperdício. A iniciativa, lançada em 2014, é voltada para a promoção da alimentação saudável em ambientes urbanos. As cidades se comprometem a debater e colocar em prática políticas alimentares seguras, inclusivas e sustentáveis, que respeitem o meio ambiente, a diversidade e reduzam o desperdício.

Foto: Vinícius Manhães

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>4</b>
<b>COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>17</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>18</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>19</b>

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 892, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da carência de funcionários em caráter temporário excepcional para atender a carência de profissionais nas Unidades Escolares.

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão.

CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prescreve o art. 2º, da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto determina os critérios para a contratação de pessoal por prazo determinado para prestação de serviços específicos junto à Secretaria de Educação do Município de Maricá, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado com fulcro na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, profissionais de nível médio e superior, por prazo definido neste Decreto, conforme as informações contidas no anexo deste, para atender ao contido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Recrutamento do pessoal, nos termos deste Decreto, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial de Maricá, visando à contratação imediata de profissionais, nos termos especificados no Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 4º As atribuições atinentes aos cargos a serem ocupados pelos profissionais contratados são as descritivas no Anexo II, integrante deste Decreto, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas.

Art. 5º As contratações terão a vigência de 1 (um) ano, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação.

Art. 6º A jornada de trabalho do pessoal obedecerá ao descrito no anexo III, integrante deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pela Secretaria de Educação.

Art. 8º As contratações dar-se-ão pelo Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 9º Os contratados farão jus de auxílio alimentação pago em moeda social do município (Mumbuca), de acordo com o decreto nº 761/2021 de 05/11/2021.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. São cláusulas necessárias ao contrato previsto neste Decreto:

- I – objeto e seus elementos característicos;
- II – o regime de execução se for o caso;
- III – o salário e as condições de pagamentos;
- IV – os critérios de reajuste ou correção se forem o caso;
- V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI – os direitos e as responsabilidades das partes;
- VII – os casos de extinção.

Art. 12. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 291, de 12 de dezembro de 2017, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência

ao serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III – por iniciativa do contratante, nos casos:
  - a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - b) de conveniência da Administração;
  - c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
  - d) em que o recomendar o interesse público.

IV – concluída a finalidade da contratação;

V – interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

VI – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;

VII – quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.

Art. 15. Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

- I – carteira de identidade;
- II – CPF;
- III – título de eleitor;
- IV – comprovação da escolaridade exigida para a função;
- V – comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;
- VI – comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;
- VII – duas fotos 3x4;
- VIII – comprovante de residência;
- IX – carteira de trabalho
- X – PIS/PASEP
- XI – certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial ou divórcio
- XII – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

Parágrafo único. Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Art. 16. O início das inscrições para o processo seletivo deverá ocorrer em prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo edital, independentemente da modalidade de seleção.

§ 1º O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A seleção deverá ser realizada no prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento das inscrições.

§ 3º Executado o processo seletivo, a publicação do resultado dar-se-á pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 29 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**ANEXO I**

**DA QUANTIDADE, DO CARGO/FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Nutricionista	15	20 horas semanais	R\$:2.614,76	Ensino Superior Completo em Nutrição, e registro no CRN
Terapeuta Ocupacional	15	20 horas semanais	R\$:2.614,76	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo órgão de classe competente.
Professor Docente II(Educação Infantil e anos iniciais)	150	25 horas semanais.	R\$ 3.224,42	Diploma devidamente registrado do Curso Normal (nível médio) ou Superior com Habilitação para magistério da Educação infantil e anos iniciais.

## ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES A CADA CARGO

Nº	Cargos	Atribuições
01	NUTRICIONISTA	Examinar o estado de nutrição dos alunos e demais pessoas, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir os mesmos; - Proceder o planejamento e elaboração da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; - Programar e desenvolver o treinamento, em serviços, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; - Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar municipal, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento dos serviços; - Efetuar o registro das despesas, dos alunos que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; - Zelar pela ordem e manutenção de boas condições de higiene, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; - Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; - Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específicos, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; - Atuar no setor de nutrição, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; - Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculir bons hábitos alimentares; - Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Desenvolver e estimular a área perceptiva dentro do seu quadro clínico, patológico, visando a independência do estudante nas suas atividades de vida prática e diária, de acordo com suas condições físicas e mentais. Preparar os programas ocupacionais destinados a estudantes com problemas psíquicos ou físicos, para desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Avaliar e reavaliar o quadro dos estudantes, encaminhando a outros setores, quando necessário; avaliar o estado dos estudantes a serem tratados através da terapia ocupacional, identificando as deficiências e capacidades de cada um; prestar atendimento na área de terapia ocupacional preparando atividades individuais ou em grupos, tais como: atividades plásticas, expressivas, artesanais, horticultura, cozinha e outros, estabelecendo as tarefas aos estudantes de acordo com cada caso, para possibilitar a o desenvolvimento pleno ou parcial destes; avaliar periodicamente os resultados dos programas de terapia ocupacional testando os estudantes para verificar os progressos obtidos; desenvolver a capacidade e melhorar o estado psicológico do estudante; dirigir e supervisionar as tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; prestar orientações aos pais e professores dos estudantes; executar outras tarefas correlatas, planejar e desenvolver curso de formação para profissionais da Educação numa Perspectiva Inclusiva.
03	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	Atuar em turmas da Educação Básica - Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; Executar estratégias didáticas relacionadas ao currículo escolar. Auxiliando os alunos com Deficiência em sua alimentação, higiene e locomoção, quando necessário. Ser intermediário entre o aluno e as situações vivenciadas por ele no ambiente escolar.

## ANEXO III DA JORNADA DE TRABALHO

Nº	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
01	Nutricionista	20 horas semanais
02	Terapeuta Ocupacional	20 horas semanais
03	Professor Docente II	25 horas semanais

DECRETO Nº 893, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 093, DE 17 DE AGOSTO DE 2001, DISPONDO SOBRE AS COMPETÊNCIAS E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM.

CONSIDERANDO que a Lei nº 093, de 17 de agosto de 2001, dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maricá;

CONSIDERANDO que a referida Lei instituiu o Conselho Superior de Administração e o Conselho Fiscal como órgãos colegiados do ISSM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências e o funcionamento dos referidos órgãos colegiados, de forma a aprimorar a gestão e a governança do ISSM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O mandato dos membros do Conselho Superior de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º Os membros do Conselho Superior de Administração deverão comprovar, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o caput deste artigo será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I – no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; II – no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 3º Os membros do Conselho Superior de Administração deverão possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Art. 4º Além das competências previstas na Lei nº 093, de 17 de agosto de 2001, compete ainda ao Conselho Superior de Administração:

I – aprovar o Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico do ISSM;

II – acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do ISSM;

III – emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

IV – acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 6º Os membros do Conselho Fiscal deverão comprovar, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Parágrafo único. A comprovação de que trata o caput deste artigo será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I – no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e II – no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 7º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Art. 8º Além das competências previstas na Lei nº 093, de 17 de agosto de 2001, compete ainda ao Conselho Fiscal:

I – zelar pela gestão econômico-financeira;

II – examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

III – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

IV – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

V – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do ISSM, podendo ainda solicitar as informações e documentos complementares que julgarem necessários, quando no desempenho de suas atribuições;

VI – emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; e

VII – relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 29 de agosto de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto nos subitens 2.1.1 e 2.4.6 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, torna pública a 3ª CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo o candidato apresentar-se no local estabelecido no item 1 e na data e nos horários definidos no Anexo Único do presente Edital.

1. A perícia médica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada por médicos peritos do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no dia 08 de setembro de 2022, das 8h às 9h, no Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300, Maricá-RJ. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada da perícia ou sua realização fora da data, do local e do horário estabelecidos neste Edital. De acordo com o subitem 2.4.6.2 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, o não comparecimento do Candidato à perícia médica implicará na sua eliminação do Concurso.

2. O Candidato deverá comparecer para realização da perícia médica munido de documento de identificação válido. No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar a perícia médica o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que antecedem à realização dessa perícia.

3. De acordo com o subitem 2.4.7 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, na ocasião da perícia médica, o Candidato convocado deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

4. De acordo com o subitem 2.4.8 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como Candidato às vagas de ampla concorrência.

5. De acordo com o subitem 2.4.9 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, o candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado do Concurso.

6. De acordo com o subitem 2.4.8.1 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, no caso do Candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela junta médica prevista no subitem 2.4.8 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o mesmo permanecerá como Candidato às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

7. O resultado da perícia médica será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 14 de setembro de 2022.

8. O Candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da perícia médica por meio de requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, situada à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá - RJ, CEP 24900-880, no dia 20 de setembro de 2022, das 8h às 16 horas.

9. O resultado do recurso previsto no item 8 do presente Edital será divulgado no endereço eletrônico do concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 27 de setembro de 2022.

Maricá, 29 de agosto de 2022.

Marcelo Carvalho

Gabinete do Prefeito

Subsecretaria de Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
Auditor (Ênfase em Controle Interno)	1320197528	NATALIA PRADO GOMES
	1320197578	RENAN OTAVIO FERREIRA ROMA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Coordenação de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 2.5.8 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, que efetuaram sua inscrição nas vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) do Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maricá, a comparecer no local, na data e horário estabelecidos no item 1 e conforme Anexo Único do presente Edital, para confirmação da auto declaração realizada no ato da inscrição.

1. A confirmação, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão criada para este fim da Prefeitura Municipal de Maricá, a qual verificará a condição declarada pelo candidato. A aferição será realizada na Escola Municipal de Administração - EMAR, das 9h às 11h 30min, no dia 08/09/2022, situada à Rua Álvares de Castro, 538 - Centro, Maricá-RJ CEP 24900-880.

2. A relação dos candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação encontra-se disponível no Anexo Único deste edital.

3. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada da entrevista ou sua realização fora da data, do local e do horário estabelecidos neste Edital. De acordo com o subitem 2.5.9, o Candidato que não atender à convocação será excluído do Concurso.

4. O Candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação válido. No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar a entrevista o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem à realização dessa entrevista.

5. De acordo com o subitem 2.5.10, a Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, terá competência deliberativa.

6. De acordo com o subitem 2.5.11, a Comissão de Heteroidentificação, responsável pela verificação da veracidade da Autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do Candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8. De acordo com o subitem 2.5.12, na hipótese de constatação, pela Comissão de Heteroidentificação, de que a Autodeclaração é falsa, o Candidato será comunicado da deliberação ao final da entrevista e será excluído do Concurso Público por ato da Comissão.

9. O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 13 de setembro de 2022.

10. O Candidato poderá interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, situada à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá - RJ, CEP 24900-880, no dia 15 de setembro de 2022, das 8h às 16 horas.

11. O resultado do recurso previsto no item 11 será divulgado no endereço eletrônico do concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 22 de setembro de 2022.

Maricá, 29 de agosto de 2022.

Marcelo Carvalho

Gabinete do Prefeito

Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
Analista de Controle Interno	1340048375	LUIS ANTONIO LOPES DOS SANTOS
Fiscal de Vigilância Sanitária - Enfermeiro	1350000309	THAIS MARIA JESUS DE OLIVEIRA
Fiscal de Vigilância Sanitária - Nutricionista	1361243908	FABIANA FARIA SCHLITTLER
Fiscal de Vigilância Sanitária - Odontólogo	1370058631	LEANDRA RIBEIRO GEGE DE OLIVEIRA
Professor Docente II	1370106270	MARIANA PERFEITO CARNEIRO
Professor Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	2011164401	ANDREIA MARIA SIQUEIRA LIMA XAVIER
Orientador Pedagógico	1020098265	ANA CAROLINA FERREIRA DE MORAES
	1120107016	LORRANE GONÇALVES

**COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**

ATA 02 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

OBJETO: CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU UNIDADES MÓVEIS VETERINÁRIAS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES RADIOGRÁFICO, ULTRASSONOGRÁFICO, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, EXAMES LABORATORIAIS, CONTROLE SANITÁRIO (VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO), CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ELETIVAS (ORTOPÉDICAS, CESÁREA, OTOHEMATOMA, TUMORES OPERÁVEIS, PIOMETRA), QUIMIOTERAPIA PARA TVT (TUMOR VENÉREO TRANSMISSÍVEL), INTERNAÇÃO, ALOJAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS (CREMAÇÃO).

ÁREA: SAÚDE - COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PERÍAMBULO

Aos 23 dias do mês de agosto de 2022, às 11 horas, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 - Parque Eldorado - Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 02/2022 referente ao processo administrativo N.º 6224/2019, Assistência Veterinária Gratuita - Chamamento Público pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal (Gabinete do Prefeito) designada pela Portaria nº 1614 de 05 de julho de 2022, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público Nº 02/2022.

Em continuidade à sessão realizada aos 23 dias do mês de agosto de 2022, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:

Nome: BENGA VET CENTER EIRELI - ME.

CNPJ Nº: 26.228.545/0001-43

Representante: Celso Ferreira da Silva

CPF/MF Nº: 377.703.577-72.

CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, o BENGA VET CENTER EIRELI - ME. apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital Nº02 Cadastro e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastro e credenciamento de Clínicas Veterinárias, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 12 horas do dia 23 dias do mês de agosto de 2022, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Debora Figueiredo Maciel

Matrícula. 111.557

Fabiano Novaes Rocha

Matrícula 110.965

Verônica Melo de Souza

Matrícula 111.555

Celso Ferreira da Silva

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO BENGA VET CENTER EIRELI - ME.

## ATA 05 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE  
OBJETO: CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS  
OU UNIDADES MÓVEIS VETERINÁRIAS, COM ABRANGÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES  
PRECÁRIAS DE SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES RADIOGRÁFICO,  
ULTRASSONOGRAFICO, ECOCORDIOGRAMA, ELETROCARDIO-  
GRAMA, EXAMES LABORATORIAIS, CONTROLE SANITÁRIO (VACI-  
NAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO), CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ELE-  
TIVAS (ORTOPÉDICAS, CESÁREA, OTOHEMATOMA, TUMORES  
OPERÁVEIS, PIOMETRA), QUIMIOTERAPIA PARA TVT (TUMOR  
VENÉREO TRANSMISSÍVEL), INTERNAÇÃO, ALOJAMENTO E DES-  
TINAÇÃO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS (CREMAÇÃO).

ÁREA: SAÚDE – COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANI-  
MAL

## PERÍAMBULO

Aos 26 dias do mês de agosto de 2022, às 10 horas, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 – Parque Eldorado – Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 02/2022 referente ao processo administrativo N.º 6224/2019, Assistência Veterinária Gratuita – Chamamento Público pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal (Gabinete do Prefeito) designada pela Portaria n.º 1614 de 05 de julho de 2022, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público N.º 02/2022. Em continuidade à sessão realizada aos 25 dias do mês de agosto de 2022, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:

Nome: VETERINÁRIA POPULAR MARICÁ LTDA

CNPJ N.º: 43.075.651/0001-53

Representante: PLICILA COELHO PAULO

CPF/MF N.º: 087.320.187-62

GUSTAVO DE MENEZES LEIVAS

CPF/MF N.º: 053.652.577-31

## CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, a VETERINÁRIA POPULAR MARICÁ LTDA. apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital N.º 02/2022 Cadastramento e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastramento e credenciamento de Clínicas Veterinárias, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 11 horas do dia 26 dias do mês de agosto de 2022, seguindo a presente ata assinada por todos.

## A COMISSÃO

Debora Figueiredo Maciel

Matrícula. 111.557

Fabiano Novaes Rocha

Matrícula 110.965

Verônica Melo de Souza

Matrícula 111.555

PLICILA COELHO PAULO

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO VETERINÁRIA POPULAR MARICÁ LTDA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 277/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5708/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5708/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021).

VALOR: R\$ 180.833,78 (CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTAS DE EMPENHO: 3247/2022;

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 380 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 277/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5708/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do Decreto Municipal 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 277/2022.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 277/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5708/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021)

1. FISCAL – CELSO CARVALHO DA COSTA – MATRÍCULA N.º 106.257

2. FISCAL – MARCELE ANDRADE DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 111.490

3. FISCAL - CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT: 109.637

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 3151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, adjudicando o objeto em favor das empresas FLEXY LOCADORA LTDA, CNPJ: 34.547.280/0001-74, no valor de R\$ 138.799,68 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), J.VITAL SERVICE LTDA, CNPJ: 07.549.627/0001-45 no valor de R\$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais), UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42 no valor de R\$ 4.460.122,80 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Maricá, 26 de agosto de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 30/2022

Processo Administrativo nº 3151/2022

Validade: 25/08/2023

## REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa FLEXY LOCADORA LTDA, situada na Av. Ayrton Senna, 3000, blc 02, sal 105, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.775-904, CNPJ: 34.547.280/0001-74, neste ato representada por seu representante legal Mohssen Sakhr, portador da carteira de identidade nº 324787464 e inscrito no CPF sob nº 226.818.738-19, com contato por e-mail licitacao.flexylocadora@gmail.com e telefone (21) 97094-1806, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1754 a 1763, HOMOLOGADA à fl. 1808 ambas do processo administrativo nº 3151/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
7	Serviço de Locação de veículo Tipo MINIVAN SEM MOTORISTA. Características do veículo: Potência: no mínimo 111 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida ou hidráulica; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distancia; Airbag; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); de acordo com o Termo de Referência.	G M / SPIN	UNID./ MÊS	4	R\$ 2.891,66	R\$ 11.566,64	R\$ 138.799,68
VALOR TOTAL							R\$ 138.799,68

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal,

previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município

para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de agosto de 2022.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
Mohssen Sakhr  
FLEXY LOCADORA LTDA  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 31/2022

Processo Administrativo nº 3151/2022

Validade: 25/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa J. VITAL SERVICE LTDA, situada na Rua Carlos Palut, 230, loja 7, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.710-310, CNPJ: 07.549.627/0001-45, neste ato representada por seu representante legal João Vital Soares, portador da carteira de identidade nº 08189665-6 e inscrito no CPF sob nº 000.901.717-80, com contato por e-mail vital.transportes@gmail.com e telefone (21) 96475-0804, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e

demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1754 a 1763, HOMOLOGADA à fl. 1808 ambas do processo administrativo nº 3151/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
8	Veículo tipo MOTOCICLETA SEM MOTORISTA. Características do veículo: Motor: 249cc no mínimo. Potência: 20cv no mínimo. Tipo: ON/OFF ROAD. Freios: discos ventilados com ABS. Bagageiro/Bau: Capacidade mínima de 40 litros. de acordo com o Termo de Referência.	Y A - MAHA	UNID./MÊS	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00	R\$ 17.940,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível

à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;  
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou  
II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;  
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;  
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;  
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;  
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;  
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;  
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no su-

bitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 26 de agosto de 2022.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração

João Vital Soares  
J. VITAL SERVICE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 32/2022

Processo Administrativo nº 3151/2022

Validade: 25/08/2023

## REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., situada na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Terreo, Sacoma, São Paulo, SP, CEP: 04.298-000, CNPJ: 02.491.558/0001-42, neste ato representada por seus representantes legais Paulo Emilio Pimentel Uzêda, portador da carteira de identidade nº 3.689.097-94 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 454.876.505-00, com contato por e-mail licitacao.ve@localiza.com e telefone (11) 3141-6206, e Valkiria Nakamashi, portadora da carteira de identidade nº 44.092.472 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 336.870.098-74, com contato por e-mail valkiria.nakamashi@localiza.com e telefone (11) 3141-6206, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1754 a 1763, HOMOLOGADA à fl. 1808 ambas do processo administrativo nº 3151/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de Locação de veículo Tipo HATCH SEM MOTORISTA. Características do veículo: Potência: no mínimo 79 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida ou hidráulica; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Modelo: GOL 1.0 FLEX. de acordo com o Termo de Referência.	VOLKSWAGEM	UNID./MÊS	42	R\$ 2.222,22	R\$ 93.333,24	R\$ 1.119.998,88
2	Serviço de Locação de veículo Tipo SEDAN SEM MOTORISTA. Características do veículo: Potência: no mínimo 111 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida ou hidráulica; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Modelo: ONIX PLUS 1.0 TURBO. de acordo com o Termo de Referência.	CHEVROLET	UNID./MÊS	34	R\$ 2.714,00	R\$ 92.276,00	R\$ 1.107.312,00
3	Serviço de Locação de veículo Tipo CAMINHONETE SEM MOTORISTA. Características do Veículo: Combustível: Diesel. Potência: 160 cv no mínimo. Transmissão: Manual, Automática ou CVT. Tração: 4x4. Suspensão dianteira: Independente, Braços sobrepostos, amortecedores a gás ou similares e molas helicoidais. Suspensão traseira: Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás ou similar. Direção: Assistida ou hidráulica. Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS e EBD. Freios traseiros: Tambor ou similar. Número de ocupantes: 05 lugares. Quantidade de portas: 04 portas. Ar condicionado. Travas elétricas. Alarme com acionamento à distância. Airbag. Protetor de Câter. Jogo de tapetes originais. Capota marítima. Computador de bordo. Modelo: S 10 CABIN DUPLA 2.8 DIESEL 4X4. de acordo com o Termo de Referência.	CHEVROLET	UNID./MÊS	13	R\$ 5.857,50	R\$ 76.147,00	R\$ 913.770,00
4	Serviço de Locação de veículo Tipo PICAPE LEVE SEM MOTORISTA. Características do veículo: Potência: no mínimo 85 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Número de portas: 02 (duas); Capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Assistida ou hidráulica; Travas eletrônicas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag; Vidros verdes; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Modelo: STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX. de acordo com o Termo de Referência.	FIAT	UNID./MÊS	13	R\$ 2.234,30	R\$ 29.045,90	R\$ 348.550,80
5	Serviço de Locação de veículo Tipo VAN SEM MOTORISTA. Características do veículo: Potência: no mínimo 115 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Diesel; Direção Assistida ou hidráulica; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento a distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Modelo: MASTER MINIBUS 16 LUGARES. de acordo com o Termo de Referência.	RENAULT	UNID./MÊS	5	R\$ 7.530,00	R\$ 37.650,00	R\$ 451.800,00
6	Serviço de Locação de veículo Tipo VAN ADAPTADA SEM MOTORISTA. Características do veículo: Potência: no mínimo 115 CV; Transmissão: Manual, Automática ou CVT; Adaptação para pessoas com deficiência (PCD) para no mínimo 02 (dois) cadeirantes; Combustível: Diesel; Direção Assistida ou hidráulica; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento a distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Modelo: TRANSIT FURGÃO 10,7 M³. de acordo com o Termo de Referência.	FORD	UNID./MÊS	1	R\$ 7.311,61	R\$ 7.311,61	R\$ 87.739,32
9	SUV BLINDADO SEM MOTORISTA -Características do veículo: Potência Máxima: no mínimo 150 CV; Transmissão: Automática ou CVT; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool ou Diesel; Direção Assistida; Freios ABS c/ EBD; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidros elétricos; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo ou superior; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Vidros verdes; Radio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (Cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Blindagem nível III-A ou superior. Modelo: RENEGADE 1.3T LONGITUDE FLEX. de acordo com o Termo de Referência.	JEEP	UNID./MÊS	5	R\$ 7.182,53	R\$ 35.912,65	R\$ 430.951,80
VALOR TOTAL							R\$ 4.460.122,80

## CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na

licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entida-

des convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os

acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 26 de agosto de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Paulo Emilio Pimentel Uzêda

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Valkiria Nakamashi

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2022

Processo Administrativo n.º 9389/2022

Requerente: TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2022 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 14190/2021

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada, objeto: Contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social, contemplando projetos de novas unidades e melhorias em unidades pré-existentes, em atendimento aos Programas Habitacionais de Maricá, tem data de continuação marcada para o dia 01/09/2022 às 14 h, Informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – ERRATA

Processo Administrativo: 10765/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata da publicação do dia 24/08/2022 no Jornal Oficial de Maricá, página 03, edição nº 1349 do Pregão supracitado:

Onde se lê:

Anulação.

Leia-se:

Revogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 SRP – ERRATA

Processo Administrativo: 11410/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata da publicação do dia 24/08/2022 no Jornal Oficial de Maricá, página 03, edição nº 1349 do Pregão supracitado:

Onde se lê:

Anulação.

Leia-se:

Revogação.

## SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO: 13477/2022

AUTUADO: ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 01.792.153/0001-81

OBJETO: Autuação por possíveis irregularidades ambientais

INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011

Data da lavratura dos Autos: 23/08/2022

Maricá, 25 de agosto de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Vianna Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 1827/2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BETANIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 111647, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 19 /2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INTERNA ENCARGADA PELA CONSTRUÇÃO DAS MINUTAS PARA REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E CONSULTA PÚBLICA DIRETA À COMUNIDADE ESCOLAR VISANDO A NOMEAÇÃO DE DIRETORES”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Maricá;

CONSIDERANDO a estratégia 19.1, da Meta 19, prevista na Lei nº 3.074 de 11 de novembro de 2021 que dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público;

CONSIDERANDO o processo de nº 0010020/2022 de 14/07/2022 que trata da ampliação da carga horária dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá;

CONSIDERANDO o processo de nº 0008602/2022 de 27/06/2022 que trata da regulamentação do procedimento de consulta pública direta à comunidade escolar visando a nomeação de diretores;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial Interna encarregada pela construção das minutas para regulamentação dos processos de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá e consulta pública direta à comunidade escolar visando a nomeação de diretores.

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

• Sheila Nascimento Elizeu - Matrícula 6573

• Rodrigo de Moura Santos - Matrícula 6364

• Patricia Pocebom - Matrícula 6664

• Frederico De Mello Quinan - Matrícula 106058

• Marianne Mary Da Fonseca - Matrícula 4075

• Bárbara Sabadin Bueno – Matrícula 110948

• Stefan Augusto Alves de Souza Gomes – Matrícula 7082

• Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula 106412

• Carlos Henrique de Araújo – Matrícula 3000755

II - RH GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

• Nelio Cesar De Almeida Brum - Matrícula 106039

III - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

• Ana Paula Costa Da Cruz - Matrícula 3001313

IV- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

• Bruno Pereira Marques - Matrícula 8766

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 24 de agosto de 2022.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária de Educação

Torna público o resultado e a classificação final da 3ª aplicação de prova objetiva.

A comissão do processo seletivo edital nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais:

II- Homologa o resultado final e a classificação da terceira prova objetiva de caráter eliminatório para o cargo de Secretário Escolar.

II- Convoca a candidata classificada a se apresentar conforme cronograma disposto no anexo I munida da documentação descrita no anexo II.

Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	SURYA VANESSA CARVALHO ARAUJO	9	CLASSIFICADO
2	JOSE GABRIEL GOMES PINTO MAFFEI	8	CADASTRO RESERVA
3	JULIA MONSERRAT BARBOSA BISPO DOS SANTOS	7	CADASTRO RESERVA
4	THAIZ VALERIO DA COSTA PEREIRA	6	CADASTRO RESERVA
5	RODRIGO MOTTA FREIRE	6	CADASTRO RESERVA
6	KERLE LINO DA SILVA FAGUNDES	6	CADASTRO RESERVA
7	FLORA LUCIA CARVALHO MOSSO	6	CADASTRO RESERVA
8	FLAVIO PINHEIRO DOS SANTOS	4	CADASTRO RESERVA
9	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTOS	4	CADASTRO RESERVA
10	VICTORIA DA SILVA FONSECA	FALTOSO	
11	AUREA SANTOS DA CONCEICAO	FALTOSO	
12	FERNANDA DE SOUZA AZEREDO	FALTOSO	
13	MARIANNA DE SOUSA BATISTA	FALTOSO	
14	WALTER MENDES GUIMARAES	FALTOSO	

#### ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO				
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	HORA	DATA	LOCAL
1º	SECRETÁRIO ESCOLAR	14:30	31/08/2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO:				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA BACELAR DA SILVA BEZERRA, Nº 105 - CENTRO				

#### ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios)
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
PIS/ PASEP
TITULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ( último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a> )
ORGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO-ATESTADO MÉDICO (No praxo máximo de 7 dias corridos)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO )
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

Rodrigo de Moura Santos Matrícula 6364  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PORTARIA Nº 021, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, pela presente, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo a exercer a função de Secretário (a) Escolar das respectivas Unidades Escolares.

Matrícula	Nome	Unidade Escolar
41653	NEUZA APARECIDA SOTTO	E.M. INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARAN-DUA
41653	NEUZA APARECIDA SOTTO	E.M. INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ
41654	RENATA DA SILVA RODRIGUES	E.M. ESPRAIADO
41655	NILTON DE OLIVEIRA SANTOS	E.M. DILZA DA SILVA SÁ REGO
41656	MARCELO CASANOVA VARGAS	E.M. JACINTHO LUIZ CAETANO
41657	VALERIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE

Art.2º O Secretário (a) Escolar é o profissional responsável pelo pleno funcionamento da Secretaria da Unidade Escolar.

Art.3º Compete ao Secretário (a) Escolar executar as atividades previstas pelo Art.41 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Maricá.

Art. 3º A nomeação em questão tem efeitos retroativo a 05 de agosto de 2022.

Maricá, 29 de agosto de 2022.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Educação

EXTRATO DE ATA Nº 05/2022

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 2.872/19.

OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI Nº 2.872/19.

Às 8 horas e 13 minutos do dia 29 de agosto de 2022, foi realizada uma reunião, na Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais, estabelecida na Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 - Centro - Maricá - RJ, 24942-395. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei 2.872 de 24/06/2019 e regulamentada pelo Decreto 335 de 08/07/2019 e Resolução PMM/SE Nº007/2019. Informa-se, que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

- 1) Alunos oriundos de escolas públicas tenham acesso ao benefício, de acordo com Art.1º;
- 2) Alunos matriculados em curso de período integral, de acordo com Art. 1º Inciso /81;
- 3) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMA mensalmente, de acordo com Art. 1º;
- 4) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá serão pagos em dobro, de acordo com Art.1º, Parágrafo Único.

Art. 1º Conceder aos contemplados pelo Programa Passaporte Universitário, matriculados em curso de período integral, a bolsa-auxílio no valor de 3,3 UFIMA mensalmente, podendo ser reajustada pelos índices oficiais.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio estabelecida no artigo anterior, será paga em dobro aos bolsistas que estiverem cursando em unidades com distância superior a 80 km (oitenta quilômetros) do município de Maricá.

Diante o exposto, após realizar todos os procedimentos administrativos em obediência a Legislação vigente para concessão de Bolsa Auxílio, a comissão deliberou que fosse publicada a Lista de aprovados nos processos de requerimento de Bolsa Auxílio do segundo semestre de 2022 do Programa Passaporte Universitário, com os 312 aprovados até a data de hoje, conforme Anexo I. Constatamos assim, que foram aplicados todos os procedimentos, conforme legislação em vigor. Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento, diante o exposto, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fossem realizados os pagamentos no valor total de R\$ 466.956,10 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) aos 312 alunos referente aos meses de julho e agosto de 2022, de acordo com o processo administrativo 000861/2021. Constatamos assim, que foram aplicados todos os procedimentos, conforme legislação em vigor.

Às 10 horas e 16 minutos do dia 29 de agosto de 2022, deu-se por encerrada a reunião e eu, Thaisa Alves Oliveira de Lima, Matrícula 106.399, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Matheus Peixoto de Siqueira Souza – Matrícula 110.543

Thaisa Alves Oliveira de Lima – Matrícula 106.399

Kaique Silva Martins – Matrícula 109.853

REQUERENTE	QUANTIDADE DE UFIMAS	CURSO	INSTITUIÇÃO
ADRIANO OLIVEIRA DIAS	6.6	Odontologia	UNIFESO
ADRYELLE PEREIRA VIEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ALEXANDRA SILVA FALCAO	6.6	Odontologia	UNIFESO
ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA BRITO	6.6	Odontologia	Vassouras
ALEXSANDRO DA SILVA PESSÔA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ALINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	6.6	Medicina	Estácio de Sá
AMANDA ALVES SICILIANO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
AMANDA SOUZA MARINS	6.6	Medicina	Vassouras
ANAALICE CARDOSO DE SÁ FREITAS	6.6	Odontologia	UNIFESO
ANA ALYSSE RIBEIRO DOS SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

ANA BEATRIZ GOMES PONTES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANA CARLA SOTTO STRUFALDI MARQUES	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
ANA CAROLINA KUNTZ COUTO DOS SANTOS GUERRA	6.6	Medicina	Estácio de Sá
ANA CAROLINA LOPES GONÇALVES	6.6	Odontologia	UNIFESO
ANA CAROLINA SUAREZ POLIDO	6.6	Medicina	UNIFESO
ANA CÁSSIA GONZALEZ DOS SANTOS ESTRELA	6.6	Medicina	UNIFESO
ANA CLARA DORNELLAS GODAR	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANA KAROLYNE URBANO BAPTISTA DE SOUZA CUSTÓDIO DIAS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANA LIVIA RODRIGUES DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANA PAULA DOS SANTOS COSTA MAIO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANA PAULA PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANA VITORIA OLIVEIRA PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANALICE MEDEIROS CRISTINO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANDIA TARDIN DA CONCEIÇÃO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANDRESSA CAMPOS ESTEVES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANDRESSA LEMOS PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANDRIELY SODRÉ ROSA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANNA BEATRIZ DE AGUIAR MENEZES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ANNA JULIA BORGES DE MORAES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ARIANA PEREIRA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ARIEL FERREIRA DE MELLO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ARIELLE FERREIRA BARROS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ARINNA DA SILVA MELLO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ARTHUR MATOSINHOS RODRIGUES	6.6	Medicina	UNIFESO
BÁRBARA SOARES DE MENDONÇA	6.6	Medicina	UNIFESO
BEATRIZ GONÇALVES DE CARVALHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
BEATRIZ NASCIMENTO DE CARVALHO COELHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
BEATRIZ TRAJANO COSTA DA SILVA	6.6	Medicina	UNIFESO
BEATRIZ VIANA LOPES SOUZA E SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
BRUNA FERRAZ VIEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
BRUNA SOARES DE MORAES	6.6	Medicina	Vassouras
BRUNNA SOARES FREIRES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CAMILA DE AZEREDO MAGGE	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CAMILA FERNANDA DE ARAUJO SANTOS	6.6	Medicina	UNIFESO
CAMILA MIRANDA PAULINO PINHEIRO	6.6	Medicina	UNIFESO
CARINE SOUZA SANTANA	6.6	Odontologia	UNIFESO
CARLA CARVALHO COELHO CHAGAS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CARLOS GUILHERME SOUZA QUINTANILHA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CAROLINA VIEIRA DE SOUZA MELO PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CAROLINE ANDRADE DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

CAROLINE PEREIRA CAETANO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CAROLINE VITORIA DE OLIVEIRA LIMA	6.6	Medicina	UNIFESO
CATARINA LEÃO TEIXEIRA DE SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CATELINI SANTANA ROCHEDO RODRIGUES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CAUÃ ROCHEDO RODRIGUES	6.6	Odontologia	Vassouras
CECYLIA LUIZA NONATO SOTERO GOMES	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
CHARLES FREIRE DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
CHRISTOPHER DE SOUZA PONTES DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CINTIA MARIA DA ROSA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CLAUDIA LINS ALEXANDRE DOS SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
CYNTHIA FERREIRA VILELA COSTA	6.6	Medicina	Estácio de Sá
DAFNE LESSA GUIMARÃES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DAIANNY CALVINY GOMES DE ALMEIDA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DANIELA MURAD	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DANIELE DE SOUSA MELO GARCIA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DANIELLA DA SILVA MACEDO LUIZ	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DANIELLE LACERDA ALVES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DANIELLE LUIZA DA COSTA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DANIELLE OLIVEIRA PARREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DANIELLE SILVEIRA SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DAYANE ALICE GOMES DE LIMA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DEBORA SERENO PERES	6.6	Medicina	UNIFESO
DENYZE SANTOS RODRIGUES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
DYEGO SOUZA COSTA	6.6	Medicina	UNIFESO
EDUARDO ROSA PINTO FILHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ELAINE TOMAZ CAMARA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ELIANE ALVES DE AZEVEDO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ELIZETE ALVES MOREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
EMILY DE OLIVEIRA MONTEIRO	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
EMILY GUSMAO DE MENDONÇA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ERENICE DOS SANTOS PACHECO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ESTEFANI RAUBER DOS SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
FAYALLA COUTINHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
FERNANDA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
FERNANDA SANT ANNA COUTINHO MANSSUR	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
FLÁVIA EMILY OLIVEIRA CIZA	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
FLAVIA GABRIELLE PINHEIRO DOS SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

FLAVIA NOBRE MAGALHÃES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
FLAVIA ROSSATO SANTORIO DA CONCEIÇÃO	6.6	Odontologia	UNIFESO
FRANCIELLE DA SILVA LEMOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
FRANCISCA PAMELA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIEL DE SOUZA FREITAS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIEL MONTEIRO BRAGA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIELA DE CASTILHOS RODRIGUES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIELA PEREIRA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIELA SOARES SILVEIRA	6.6	Odontologia	UNIFESO
GABRIELLE BREVES DONOLA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIELLE DE SENA MARTINS	6.6	Medicina	Vassouras
GABRIELLE DO NASCIMENTO MARTINS PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIELLE SOUZA DA FONSECA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIELLY COSTA DOS SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIELLY DA PAIXÃO ANJOS DE SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GABRIELLY DE FREITAS ARAUJO	6.6	Medicina	UNIFESO
GIORGIANE SANTANA MOREIRA LOBO	6.6	Odontologia	UNIFESO
GIOVANNA REIS NUNES SARAIVA DE AMORIM	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
GISELE SIQUEIRA ALVES DE SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
GLAUCIA DOS SANTOS ALVES	6.6	Odontologia	UNIFESO
GLAUCIA DOS SANTOS ALVES DA PAZ DIAS	6.6	Medicina	Vassouras
GLEYCIELLE BATISTA DA ROSA	6.6	Odontologia	UNIFESO
GLÓRIA PATRICIA DA SILVA FERREIRA	6.6	Odontologia	UNIFESO
GRACE KELLY SOBREIRA PINHEIRO	6.6	Odontologia	UNIFESO
GUSTAVO BERNARDO DIAS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
HUGO FERNANDO DA SILVA	6.6	Odontologia	UNIFESO
IRYS SANTOS PAIXÃO DE OLIVEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ISABELA CRISTINA BRITO DE AQUINO	6.6	Medicina	Vassouras
ISABELA PEREIRA COIMBRA DE OLIVEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ISABELLE DE ABREU MACEDO	6.6	Medicina	Vassouras
ISADORA GOMES DA COSTA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ITALO SILVA LOBO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
IZANE DA CONCEIÇÃO BRAGA FIDELIZ	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JAN MICHEL DOS SANTOS CAMILLO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JANINE ROSA DO NASCIMENTO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JAQUELINE APARECIDA BARRETO INOCENCIO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS	6.6	Medicina	Vassouras
JAQUELINE RAMOS DE FARIAS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JEAN SOARES PINTO	6.6	Odontologia	UNIFESO
JENNIFER CONCEIÇÃO GOMES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JÉSSICA CORRÊA BATISTA DOS SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

JÉSSICA MARIA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JESSICA PEREIRA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JOAO AUGUSTO DUGIM NETO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JOAO MARCOS DE SOUZA LIMA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JOÃO PEDRO RODY DA CUNHA	6.6	Odontologia	UNIFESO
JOÃO VICTOR MAIA PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JOEL RAMOS DE OLIVEIRA DI CANDIA	6.6	Medicina	Estácio de Sá
JOSÉ DAVID GERMANO CANTUARIA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JUAN CARLOS MUNIZ REIS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JULIA MARTINS NUNES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JULIA SOARES PACHECO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JULIANA ALVES PONTES	6.6	Odontologia	UNIFESO
JULIANA DE OLIVEIRA LESSA	6.6	Medicina	UNIFESO
JULIANA DOS SANTOS MAIA	6.6	Medicina	Vassouras
JULIANA FERNANDES FONSECA PALTRINIERE	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JULIANA MOURA TAVARES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
JULLY DOS SANTOS RIBEIRO	6.6	Odontologia	UNIFESO
KAMILA COSTA DE ALCANTARA	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
KAREN DOS SANTOS DIAS	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
KARINE CRUZ DA SILVA COUTINHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
KARLA DE FREITAS ZERBINATO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
KARLA LACERDA CALABROT FERREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
KARLA LETICIA SANTORO DOS SANTOS NUNES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
KATIA REGINA DE SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
KAWAN BELIZARIO BATISTA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
KELLY BRAGA DE ALMEIDA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
KELLY CRISTINE LYRA DE PAIVA	6.6	Medicina	Estácio de Sá
KELVYN JESUS ROQUE ABREU	6.6	Odontologia	UNIFESO
KEROLINE AMÂNCIO DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
KETLEYNN FERNANDES DE SOUZA	6.6	Odontologia	UNIFESO
LARISSA ANTUNES RANGEL	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LARISSA DA SILVEIRA MATTOS	6.6	Medicina	UNIFESO
LARISSA DE OLIVEIRA FREITAS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LARISSA RIGUEIRA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LAURA PENZIN LUVIZOTTO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LAVYNIA PONTES PEREIRA	6.6	Odontologia	UNIFESO
LAYNY DA SILVA SANTOS	6.6	Odontologia	UNIFESO
LAYS DE LIMA MARINHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LAYS PEIXOTO DE MENEZES PAULINO	6.6	Medicina	Vassouras
LETÍCIA OLIVEIRA SOARES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LETICIA PIMENTEL E SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LETÍCIA QUEIROZ BATISTONE	6.6	Odontologia	Vassouras

LETICIA VITORIA ALVES DE SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LOIDE BRITO DE SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LORENA TORRES DA SILVA	6.6	Odontologia	UNIFESO
LORRAINE FERNANDES DOS SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUANA APARECIDA VIDAL DOS SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUANA GABRIELA DOS SANTOS MAIA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUANA RODRIGUES GUSMÃO DO NASCIMENTO	6.6	Medicina	Estácio de Sá
LUANNA DE OLIVEIRA SOARES CAMARA	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
LUCAS FUENTES LEAL	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUCAS PINHO DA CRUZ ZUQUI	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUCAS SANTOS COUTO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUCIANA MENEZES RODRIGUES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUCY CAMACHO DE OLIVEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUDYMILA DE LIMA SOARES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUIZ FELIPE SANTANNA DE SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LUIZ RICARDO DUARTE GUEDES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
LYLIANE CRISTINA TOMAZ CASTRO ANTUNES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARCELLA ROCHEDO RODRIGUES	6.6	Odontologia	Vassouras
MARCELO BATISTA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARCIO FELIPE DE SENNA COSTA BARROSO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARCOS DA SILVA VASCONCELLOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARCOS VINICIUS DE SOUZA CHAVES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARCUS HENRIQUE PUREZA CARDOSO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA LEAL	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARIA CAROLINA DA SILVA AFONSO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARIA EDUARDA COELHO CORTE REAL	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARIA FERNANDA DE SOUSA LEMOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARIA FERNANDA NUNES CORMACK	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARIA RITA DO NASCIMENTO RAMALHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARIANA BORGES CUBOSKI	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARISTELA CUNHA CAMACHO SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MARISTELA PEREIRA GARCIA	6.6	Medicina	Vassouras
MARYARA GONÇALVES DE ALMEIDA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MATHEUS DA SILVA ALVARENGA	6.6	Medicina	Vassouras
MATHEUS RAMOS PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MATHEUS RODRIGUES DE MEDEIROS	6.6	Medicina	UNIFESO
MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

MATHIAS SAMUEL SOUSA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MAYARA AGUIAR FERREIRA NUNES NOGUEIRA DA SILVA	6.6	Odontologia	UNIFESO
MICHEL DOS SANTOS	6.6	Medicina	Estácio de Sá
MICHELLE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MILLENA COSTA GOMES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MILLENA RAMALHO DA FONSECA PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MONICA BARBOZA VAZ	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
MURILLO HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	6.6	Medicina	UNIFESO
NALAH DE ALMEIDA TEIXEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
NATÁLIA DE LIMA ANTUNES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
NATALIA DE OLIVEIRA	6.6	Odontologia	UNIFESO
NATÁLIA GOMES ARAÚJO DE OLIVEIRA	6.6	Medicina	Vassouras
NATALY MONTEIRO DIAS DE SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
NATAN AMARAL DE SOUZA	6.6	Medicina	UNIFESO
NATAN AUGUSTO DO AMARAL MONTEIRO	6.6	Odontologia	UNIFESO
NATANY MARQUES FERNANDES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
NATHÁLIA FLÁVIA NEIVA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
NATHALIA PORTELA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
NICOLE RIBEIRO CARDOZO	6.6	Medicina	UNIFESO
PATRÍCIA MARIOTTI DA SILVA LORETO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
PATRICIA SÁ DOS SANTOS SOUZA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
PAULO CESAR TEIXEIRA FRAZÃO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
PAULO ROBERTO QUEIROZ DE ARAUJO JUNIOR	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
PEDRO COSTA FRANCISCO DE AZEVEDO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
PEDRO ROSA DE AGUIAR	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
PHILLIPE DOS SANTOS CUNHA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
PRISCILA DE BRITO SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RAFAEL AMITRANO DA CONCEIÇÃO	6.6	Odontologia	Vassouras
RAFAEL VENANCIO DO AMARAL	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RAFAELLA LUZITANO RODRIGUES	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
RAISSA DA SILVA CARVALHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RAPHAEL VECCHIATTI BARBOSA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RAQUEL SILVA FERREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RAYSSA VICTORIA DE ALMEIDA RIBEIRO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RENATA DA SILVA DUARTE	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RENATA LEMOS ALVIM DE QUEIROZ SANTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RENATA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RENATA QUADRA AZEVEDO ESTEVES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RHAYANA MARCHON GOMES ARAÚJO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
ROBERTA GEMAQUE BRETZ	6.6	Odontologia	UNIFESO

RODRIGO DE ASSIS XARIFA	6.6	Medicina	UNIFESO
ROSANGELA DA COSTA NORONHA	6.6	Medicina	Estácio de Sá
ROSEANE BARBOSA TERRA BARRETO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
RUAN ESPINDOLA SOARES DE ANDRADE	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
SABRINA INOCENCIO DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
SAMARA CÂMARA FONSECA	6.6	Odontologia	UNIFESO
SAMARA SOARES TORRES DA CRUZ	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
SANDRO DA COSTA LEITE	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
SARA LIMA DE JESUS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
SIMONE CANDIDA DOS PASSOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
STÉFANO BARROS DE MATTOS CÔRTE	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
STEFANY CRISTINA RODRIGUES AGUIAR	6.6	Medicina	UNIFESO
STEFANY DA SILVA ILOYA	6.6	Medicina	UNIFESO
STEPHANIE CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
STHEFANY LOMBA BRAGA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
SUSANA DE OLIVEIRA BASTOS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
TAINÁ BARBOSA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA	6.6	Odontologia	UNIFESO
TAMAR MACHADO DE OLIVEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
TÁSSIA NOGUEIRA D OLIVEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
TATIANA DOS SANTOS DA ROCHA	6.6	Odontologia	UNIFESO
TATIANA OLIVEIRA PEREIRA GOMES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
TATIANA SILVA DA CUNHA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
THABATA FERNANDES DE ARAÚJO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
THAINÁ SILVA DE CARVALHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
THALITA RODRIGUES DE BARROS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
THAMIRES FLORENTINO DOS SANTOS	6.6	Odontologia	Vassouras
THAMIRES RAISSA SANT'ANNA TEIXEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
THAMYRES CRISTINA MARTINELLI	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
THAYRIS VIEIRA BRASIL	6.6	Odontologia	UNIFESO
THIAGO MARINHO PEREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
THIAGO SILVA DOS SANTOS MOURA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
THYANNE BAPTISTA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
TYFANI CAROLINE SAMPAIO DE CASTRO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VANESSA CARRARINE FERREIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VANESSA FIGUEIREDO DE SÁ	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VANESSA PACHECO DE MOURA AZEVEDO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VANESSA PEREIRA DE AMORIM	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VANESSA SANTOS ANTUNES PACHECO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VICTOR COSTA REVELLES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

VICTORIA CAROLINA ANTUNES PAIS	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VICTORIA DOS PASSOS MARUJO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VICTORIA SIQUEIRA DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VICTÓRYA GUIMARÃES DA SILVA BERNARDES	6.6	Odontologia	UNIFESO
VINÍCIUS DE MELLO MATTÁ DA SILVA	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
VINÍCIUS DUTRA NUNES	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VINÍCIUS PONTES DE SIQUEIRA OZON IMBROSIO	6.6	Medicina	UNIFESO
VITHORIA CRISTINNE AZEVEDO DA SILVEIRA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VITOR LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	6.6	Odontologia	UNIFESO
VITÓRIA CAROLINA DO NASCIMENTO BARRANCO	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
VITÓRIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6.6	Odontologia	UNIFESO
VITÓRIA DOS REIS LACERDA	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
VITORIA MARIANA FERREIRA LEITE	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VIVIAM SODRE CASTRO DE AQUINO E SILVA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
VIVIANE DE OLIVEIRA CAPUCHO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
WALLACE DE LIMA TAVARES ARAGÃO	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
WALLACE RODRIGUES MACAU	6.6	Odontologia	UNIFESO
WANESSA RANGEL CARVALHAES	6.6	Odontologia	UNIFESO
YASMIM SIMPLICIO DA SILVA DE ABREU	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
YASMIN LUCENA DE ARAÚJO	3.3	Medicina Veterinária	UNIFESO
YASMIN SOUZA COSTA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras
YONÁ DE ABREU FUTIA	3.3	Medicina Veterinária	Vassouras

### SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 215/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4727/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 215/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DE GERADORES PARA ATENDER TODA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4727/2020, ESPECIALMENTE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020 DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23758/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2019), NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV DA LEI N.º 8.666/1993, POR 12 (DOZE) MESES, DE 10 DE JULHO DE 2022 ATÉ 10 DE JULHO DE 2023, NA FORMA DAS MANIFESTAÇÕES DE ÀS FLS. 526, 535, 553/554, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 539/545 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 555/561 E 574, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4727/2020.

VALOR: R\$ 2.536.339,92 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

Programa de Trabalho: 52.01.04.122.0001.2416;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.40.00.00.00

Fonte de Recurso: 206;

Notas de Empenho: 2818/2022; 2819/2022;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 215/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.

MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2022.

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8126/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de controle de conformidade processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE– Ana Gabriela no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) e valor total R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). Em favor da empresa GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 28.595.753/0001-06.

Em, 11 de AGOSTO de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

## **SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7006/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

VALOR: R\$ 82.139,50 (oitenta e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085; 21.01.23.695.0011.2084;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Notas de Empenho: 2287/2022; 2288/2022; 2289/2022; 2290/2022; 2291/2022; 2292/2022; 2293/2022; 2294/2022; 2295/2022; 2296/2022; 2297/2022; 2298/2022; 2299/2022; 2300/2022; 2301/2022;

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Maricá, 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 256 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 163/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7006/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 163/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 163/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MATRÍCULA N.º 111.232

FISCAL – RONALDO DAS CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7256/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA

OBJETO: A PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPECIALMENTE: ARRAIÁ DA CIDADE, CONFORME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7256/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021), OBSERVADA A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 08

VALOR: R\$ 500.367,85 (QUINHENTOS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 2397/2022; 2398/2022; 2399/2022; 2400/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 276 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 190/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7256/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 190/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 190/2022 cujo objeto é A PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPECIALMENTE: ARRAIÁ DA CIDADE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7256/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021), OBSERVADA A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 08.

FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA N.º 111.426

FISCAL – GISELLE DE JESUS MEIRELES – MATRÍCULA N.º 111.147

FISCAL – RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7681/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CAMPEONATO DE BODYSURF CLASSIC, COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206;

Nota de Empenho: 2883/2022;

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

MARICÁ, 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 341 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 248/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7681/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 248/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 248/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CAMPEONATO DE BODYSURF CLASSIC, COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MATRÍCULA N.º 111.232

FISCAL – RONALDO DAS CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8574/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO 6º CAVEIRAS MOTO FEST, COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 2935/2022;

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2022

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 357, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 259/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8574/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 259/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 259/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO 6º CAVEIRAS MOTO FEST, COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA N.º 111.426;

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8126/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de controle de conformidade processual (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE– Ana Gabriela no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) e valor total R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). Em favor da empresa GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 28.595.753/0001-06.

Em, 11 de agosto de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011626/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. XV da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO EM AERÓDROMOS CIVIS (SESCINC) PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ, em favor da empresa SCP MASCARENHAS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA - CNPJ Nº 17.748.508/0001-75, NO VALOR DE R\$ 393.157,20 (trezentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Em 25 de agosto de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8737/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, II, "a" e "c" da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS COM COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PÚBLICA E DE PROPRIEDADE DA CODEMAR, em favor da empresa BMTCA ATIVOS AMBIENTAIS S/A CNPJ Nº 24.825.785/0001-08, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Em 25 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 088/2022 – DP, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 14/2021, referente ao processo administrativo 10952/2021, e especialmente disposto na Ata de Registro de Preços nº 12/2021, referente ao processo administrativo nº 1997/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – VINÍCIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, matrícula nº 800.179;

II – FISCAL – LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105;

III – FISCAL – ALEXANDRE DOS SANTOS PAIS, matrícula nº 800.217;

IV – SUPLENTE DE GESTOR – BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098; e

V – SUPLENTE DE FISCAL – ABRAÃO CABRAL DA SILVA, matrícula nº 800.102.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 64/2021, de 14 de outubro de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1229.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29/09/2022.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 24 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT'S DE SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO E SUMIDOURO, SOB RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR em favor da empresa RL2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.149.434/0001-83, no valor de R\$ 31.825.412,50 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Maricá, 25 de agosto de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2022 DE 16 AGOSTO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8742/1993, art. 9º, ementa 12435/2011, Considerando lei Municipal nº 2207/2007,

Considerando Decreto Municipal 064/2009,

Considerando a Resolução Conjunta CGM/PGM 001/2018, publicação (JOM 869/2018),

Considerando o Decreto Municipal 191/2018,

Considerando Resolução Nº 9 /2016, que estabelece os parâmetros necessários para inscrições das entidades e Organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando parecer formal da Comissão Normas legalmente constituída com base art. 3º e 12º do Regimento Interno,

Considerando decisão plenária por unanimidade em Reunião Ordinária conforme deliberação registrada na ata nº 008/2022, dia 16 de agosto de 2022, orientado pelo respectivo parecer.

Resolve:

Art.1º - Revogar exigência da Cópia do CMOS - Cadastro Municipal das Organizações Sociais, exigidos Anexos aos formulários de requerimentos, modelos I, II e III, para fins de registro, junto a este Conselho Municipal de Assistência Social,

Art. 2º - Todas demais exigências serão mantidas, conforme a resolução Nº 9/2016, CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, após data de publicação

Misael dos Santos

Presidente do CMAS

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

Maricá, 26 de agosto de 2022

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
9747/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
10376/202	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO (DEPARTAMENTO PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E LALUR, PATRIMÔNIO, ESCRITURAÇÃO FISCAL, GUIAS, CIAP E FINANCEIRO).
11751/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS E EDITAIS, RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E DE RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR.

Na oportunidade, renovo os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Rosa Fernandes

Mat. 3.300.000

Diretor Geral

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO DE REFIXAÇÃO N.º 039/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, inciso I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § II 7º da CF/88,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0090, datado de 30/03/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Refixar os proventos de, PENSÃO POR MORTE concedida através do ato nº 014/2022 aos dependentes, DENNIS SANT'ANNA GONÇALVES (CÔNJUGE), nascido em 21 de novembro de 1982, e a NICOLE APOLINÁRIO GONÇALVES (filha menor), nascida em 06 de abril de 2010, por motivo de falecimento da servidora pública (Ativa), MARGARETH GONÇALVES APOLINÁRIO, Professora Docente Padrão II, classe "B", nível 02, matrícula nº 08024, RG nº 097082119 (DIC), CPF nº 026.491.557-79, falecida em 11 de março de 2022, em parcela única, conforme memória de cálculo, e com reajuste de acordo com o art. 40 § 8 da cf/88 (redação dada pela EC 41/03), sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 4.925,88 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), em parcela única, dos quais R\$ 2.462,94 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) corresponderão a 50% da pensão vitalícia de DENNIS SANT'ANNA GONÇALVES, e R\$ 2.462,94 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) corresponderão a 50% da pensão temporária de NICOLE APOLINÁRIO GONÇALVES.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2022.

Publique-se!

Maricá, 23 de agosto de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

**ERRATA**

Errata: Portaria de Readaptação nº 07/2022 – ELISANGELA DE FREITAS CORDEIRO.  
Na Portaria de Readaptação nº 07/2022 de 01 de Fevereiro, publicada no Jornal Oficial de Maricá-JOM, edição nº1271 de 04 de Fevereiro de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se Lê:	Leia-se:
“ matrícula nº 5187, ...”	“ matrícula nº 5918, ...”

Maricá, 26 de Agosto de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ****DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS N.º 9912468508 E N.º 9912468510, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos nº 9912468508 e nº 9912468510.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos contratos nº 9912468508 e nº 9912468510, cujo objeto é (contratação de empresa brasileira de correios e telégrafos – ECT para a prestação de serviços postais, visando atender às necessidades da prefeitura de Maricá, compreendendo a coleta, transporte, entrega de documentos, dentre outros).

1. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N.º. 500.245

2. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º. 500.320

3. TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula N.º 500.088

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula N.º 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, 25 de agosto de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12421/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA, INCLUSIVE TRANSPORTE, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022). VALOR: R\$ 14.917.336,45 (QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206; 236; 100;

NOTA DE EMPENHO: 680/2022; 681/2022; 682/2022; 683/2022;

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 199/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 199/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12421/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 199/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 199/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA, INCLUSIVE TRANSPORTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 56/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 1294/2022, através do Pregão Presencial nº 34/2022);

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO - Matrícula nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula nº 500.036

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/08/2022.

Publique-se.

Maricá, 17 de agosto de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna-se público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 0012/2022 aprova a urbanização de diversos logradouros de Itaocaia Valley – Bacia 02. No seguinte local: Rua Guarani, Itabuna, Pirai, Sumaré, Aporé, Irapuram, Araribóia, Iracema, Ubirajara, Potira, Guaraci, Araguari, Peri, Itaguaí, Tapajós e Avenida Tocantins – Itaocaia Valley, Itaipuaçu, Maricá - RJ. DATUM SIRGAS 2000: 708694.38 m E 7462525.59 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 001077/2022 e seus anexos.

Data: 02 de agosto de 2022.

**ORDEM DE INÍCIO**

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 29/08/2022 AO CONTRATO Nº 118/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24025/2019.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA B E DE OUTROS LOGRADOUROS COM CONSTRUÇÃO DE OAE SOBRE O RIO BAMBUI.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PROCEC ENGENHARIA S.A

MARICÁ, 26 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ LUIZ FONSECA

MATRÍCULA : 500.047

PATRÍCIA DOS SANTOS SÁ

MATRÍCULA : 500.066

CLAUDENIR DUARTE GOMES

500.541

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA : 500.208

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

**Ei, você... morador de Maricá**

**1ª E 2ª VIA DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE EMITIDAS PELO SIM DE ITAIPUAÇU**

**AGENDAMENTO: WWW.MARICADIGITAL.COM.BR/AGENDAR-SERVIÇO**

DETRAN.RJ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA DE MARICÁ

marica.rj.gov.br

   prefeitura de maricá

# O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completou 32 anos

- PARA DENÚNCIAS, DISQUE:  
2637-4193 (CONSELHO TUTELAR)  
2637-3769 (CREAS)

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**